

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 983 de 24 de abril de 1.972.

Abre aos Dep. de Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura e Câmara Municipal, o crédito suplementar da importância de Cr\$ 16.100,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir aos Dep. de Saúde e Assistência Social, Educação e Cultura e Câmara Municipal o crédito suplementar da ordem de Cr\$ 16.100,00 ( Dezesseis mil e cem cruzeiros ) destinado a ocorrer as despesas de transporte de estudantes do Distrito de Santa Gertrudes, transferência de numerário para a formação do Patrimônio do Servidor Público e Representação do Presidente da Câmara Municipal, conforme classificação abaixo:

2.50 - Dep. Saúde e Assistência Social.

3.2.7.0 - Transferências Correntes ( Diversas )  
Cr\$ 10.000,00

2.40 - Dep. de Educação e Cultura.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....Cr\$ 1.700,00

2.10 - Câmara Municipal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 4.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão do ICM e taxas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em 24 de abril de 1.972.

  
( Dr. Olavo Nóbrega de Sousa )  
= Prefeito Municipal =